



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Araruama

Encaminha-se às Comissões

Em 06/04/2023



**PROJETO DE LEI Nº 18 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1261

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 05/04/2023

Ass.: \_\_\_\_\_

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELO ÀS PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta lei institui a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no âmbito do município de Araruama.

Parágrafo Único. Esta campanha será realizada durante a semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado anualmente no dia 27 de novembro.

Art. 2º A Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de Câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser satisfeitas essas doações.

Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 05 de abril de 2023.

**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**

**PRESIDENTE**

**VEREADOR – NELSINHO DO SOM**

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 09/05/23

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 04/05/23

Presidente

Câmara Municipal de Araruama

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 11/05/23



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



## JUSTIFICATIVA

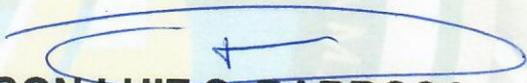
A autoestima para um paciente de Câncer tratado com quimioterapia é extremamente importante na sua recuperação, o uso de perucas é um instrumento muito utilizado por hospitais para auxiliar em sua recuperação. Muitos hospitais possuem bancos de cabelos para a confecção das perucas que serão utilizadas em seus pacientes, mas é necessário que tenham doações suficientes de cabelos para esse fim.

Lembramos que muitas perucas não podem ser adquiridas por aqueles mais carentes.

Desta forma, evidencia-se a importância da Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, para conscientizar a população da importância da doação e esclarecer como e onde ela pode ser feita.

Ante ao exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2023.

  
**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
**PRESIDENTE**  
**VEREADOR – NELSINHO DO SOM**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PROC.: 1261/2023

FLs: 04

Rubrica: 

À

Assessoria Jurídica,

Encaminho a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 18 de 05 de abril de 2023, fim de manifestar-se sobre a referida propositura

Araruama, 10 de abril de 2023.

  
José Magno Martins  
Presidente CCJ/CMA



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/091/2023

PROCESSO N.º 18/2023  
FI. 09

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CABELO ÀS PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 18/2023 cuja ementa diz: **Institui a semana de incentivo à doação de cabelos às pessoas carentes em tratamento de câncer, no âmbito do Município de Araruama e dá outras providências.** É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

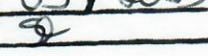
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1576

Livro nº Fls. nº

Em 03/05/2023

Ass.: 



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E  
CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o PROJETO DE LEI Nº 18 DE 05 DE ABRIL DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR NELSON LUIZ S. BARBOSA, QUE INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CABELOS, AS PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões, ser o referido pertinente, visto que trata de iniciativa legislativa advinda da sugestão do Vereador exercente de seu mandato. Somos sabedores que o câncer é uma doença crônica que trás como consequência um dos mais temidos efeitos colaterais, que é a alopecia, a perda dos cabelos e qualquer outro pelo do corpo.

Manter a autoestima é fundamental para aumentar a tolerância ao tratamento, com influência, até mesmo, no resultado terapêutico. A perda do cabelo, muitas vezes, é uma experiência desafiadora, tanto psicologicamente, como emocionalmente, pois afeta a autoimagem e a qualidade de vida.

Desta forma, o autor pretende com este projeto devolver a sensação de controle de suas vidas, e, nesse aspecto, a aparência pode ter papel fundamental no tratamento.

Neste sentido, a importância dessa Campanha para conscientizar a população da importância da doação e esclarecer como e onde ela pode ser feita.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosseguir. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



I - legislar sobre assuntos de interesse local;

PROPOSTA N.º 18/2023  
Fl. 06  
Assinatura / Carimbo

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 18/2023**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 19 de abril de 2023.

  
**Jonatas Viana da C. Jr.**

Resp. Deptº Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028

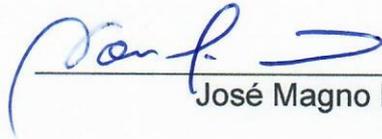


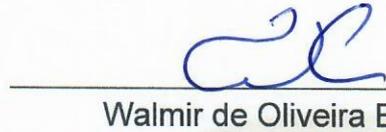
Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Araruama  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Protocolo sob o nº 1576  
Livre nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 03 / 05 / 2023  
Ass.: SG

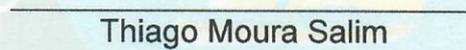
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

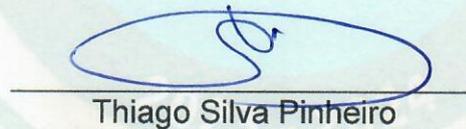
  
José Magno Martins

  
Walmir de Oliveira Belchior

  
Arídio Martins Vieira Filho

**COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA**

  
Thiago Moura Salim

  
Thiago Silva Pinheiro

  
Maria da Penha Bernardes



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 18 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELO ÀS PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 18, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. senhora prefeita sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Esta lei institui a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no âmbito do município de Araruama.

**Parágrafo Único.** Esta campanha será realizada durante a semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado anualmente no dia 27 de novembro.

**Art. 2º.** A Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de Câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser satisfeitas essas doações.

**Art. 3º.** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 5º.** Esta lei entrará vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente, 11 de maio de 2023.

**Nelson Luiz Siqueira Barbosa**  
Presidente